



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.08.02AS



O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de TARRAFAS-CE, consoante autorização da ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. ALINE STEFFANY DE SOUSA CANDIDO SANTOS, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato de o imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, resta devidamente justificada a referida contratação.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.



INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	COMERCIAL
ÁREA	100 M ²
ENDEREÇO	Rua SÃO JOSE 285 PRIMEIRO ANDAR
VALOR MENSAL	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
PRAZO	12 (doze) meses
PROPRIETÁRIO	GENIVAL LOPES DA SILVA
ENDEREÇO	RUA NSA DAS ANGUSTIAS 148
CPF	889.335.047-53

Tarrafas/CE, 09 de ABRIL de 2025

Aline Steffany de Sousa Candido Santos

ALINE STEFFANY DE SOUSA CANDIDO SANTOS

PORTARIA nº 0101005/2025

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL